LEI Nº 6.394/2020

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte lei, e eu, em nome do povo a sanciono:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 2.307.901,56 (dois milhões, trezentos e sete mil, novecentos e um reais e cinquenta e seis centavos), conforme documentos que instruem o feito administrativo nº 00242/2020, cujo objetivo é fazer face à cessão onerosa do pré-sal, viabilizando o pagamento de previdência corrente ou com parcelamento, como também para o pagamento do PASEP (1%), podendo estes valores serem suplementados se houver novos valores a serem creditados, nos termos da legislação de regência.

Parágrafo Único – A fonte para constituição dos recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no caput deste artigo será o superavit financeiro ocorrido no exercício de 2019.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 06 de fevereiro de 2020.

Gilson Batista
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito